



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 053/GP/2023

Primavera de Rondônia/RO, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que *“Altera o inciso III do artigo 27 da Lei Ordinária nº 1.170/GP/2022, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício de 2023 e Altera artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.194/GP/2022, que Estima a Receita e Fixa s Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício 2023”*.

Senhores Edis, considerando a expressiva alta dos custos dos produtos de primeira necessidade para o funcionamento da máquina administrativa. Devido à alta inflação o orçamento público ficou à mercê de alterações para saldar despesas de diversas ações em detrimento de anulação parcial ou total.

Assim como, arcar com despesas não previstas, ex.: realinhamento de preços em obras e serviços públicos, contrapartidas expressivas de pontes e asfalto visando melhorias a população.

A vista disto, necessário se faz a alteração do percentual de 20% para 25% nos termos das legislações alhures.

Nestes termos, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/GP/2023

“Altera o inciso III do artigo 27 da Lei Ordinária nº 1.170/GP/2022, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício de 2023 e Altera artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.194/GP/2022, que Estima a Receita e Fixa s Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício 2023”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Altera o inciso III do artigo 27 da Lei Ordinária nº 1.170/GP/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – abrir créditos adicionais suplementares ficando limitado em **25% (vinte e cinco por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2023;

Art. 2º - Altera o artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.194/GP/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total do orçamento fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 23 de outubro de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal